

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 5917 /2014

Desafeta a **área destinada a um canteiro público**, localizada no Loteamento Rio Doce – IV etapa (nº 1552-A), neste Município, bem de uso comum do povo, que passa a ter nova afetação como bem especial, com a finalidade de implantação de habitações de interesse social, decorrente da implantação do Habitacional Minibox.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E eu sanciono a presente Lei.

Olinda, 30 de dezembro

de 2014.


RENILDO CALHEIROS

Prefeito

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de Bens Públicos Municipais de Uso Comum do Povo a **área destinada a canteiro público**, localizada no Loteamento Rio Doce – IV Etapa (nº 1552-A), Olinda – PE, definido no Memorial Descritivo nº 82/2014, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com os seguintes limites e confrontações:

ÁREA DESTINADA A UM CANTEIRO PÚBLICO, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO RIO DOCE – IV ETAPA (Nº 1552), OLINDA/PE, NA RUA 37, NO BAIRRO DE RIO DOCE, OLINDA/PE.

O perímetro inicia-se no **Ponto 01** de coordenadas UTM (E=296131.6368, N=9119127.4745); localizado no vértice do encontro da Rua 37 com a Rua 38, a partir deste ponto seguindo pela Rua 38, formando ângulo interno de 90°, com uma distância de 14,00m no sentido Sudeste, encontra-se o **Ponto 02** de coordenadas UTM (E=296142.8225, N=9119119.0555); deste defletindo a esquerda, formando um ângulo interno de 90°, com uma distância de 64,00m no sentido Nordeste, encontra-se o **Ponto 03** de coordenadas UTM (E=296181.3097, N=9119170.1900); deste defletindo a esquerda, formando um ângulo interno de 90°, com uma distância de 14,00m no sentido Noroeste, encontra-se o **Ponto 04** de coordenadas UTM (E=296170.1240, N=9119178.6090); deste defletindo a esquerda, formando um ângulo interno de 90°, seguindo pela Rua 37 com uma distância de 64,00m no sentido Sudoeste, encontra-se o **Ponto 01**, início

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

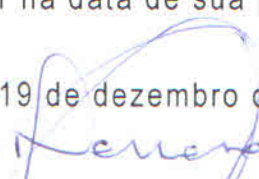
do polígono, fechando este com o ângulo interno de 90°. Perfazendo uma área Total de 896,00m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados),

Art. 2º - A área destinada a um canteiro público, descrita no Artigo anterior, fica afetada como sendo da categoria dos Bens Públicos Municipais de Uso Especial, com a sua finalidade de uso voltada para a implantação de Habitação de Interesse Social, que deverá ser registrada no Cartório de Registros Imobiliários deste Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento do Município de Olinda.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 19 de dezembro de 2014.


MARCELO DE SANTANA SOARES

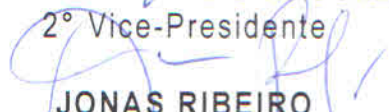
Presidente


MÔNICA RIBEIRO

1º Vice- Presidente


IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO

2º Vice-Presidente


JONAS RIBEIRO

1º Secretário


IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA

2º Secretário